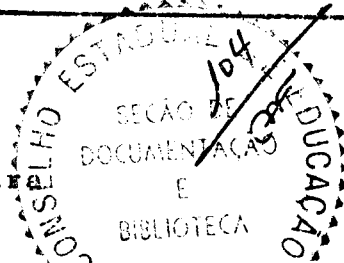


5/10/89/ 692



PROCESSO Nº 0740/89

INTERESSADA: Escola de 1º Grau "Diálogo"/Araraquara

ASSUNTO: Homologação de acordo

RELATOR NA CENE: Jatyr Eduardo Schall/Representante DEMEC/SP

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. Benedito Olegário Resende N. de Sa

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 181/89

APROVADA EM 11/10/89.

Conselho Pleno

1. RELATÓRIO:

Tratam os presentes autos de pedido de homologação de acordo pactuado com Associação de Pais e Mestres da Escola de 1º Grau "Diálogo"/Araraquara.

À fl. 78 e seguintes há uma documentação de pais de alunos, que se colocam contra o acordo apresentado nos autos, inclusive com medida judicial interposta na Justiça local.

2. APRECIÇÃO

Embora a Instituição tenha uma APM regularmente constituída, nos parece que a convocação da Assembléia (art. 30 dos Estatutos) não foi procedida nas formalidades legais, condição essencial para validade do ato, também preconizada na Deliberação CEE nº 23/88 § 2º do art. 3º.

Tampouco as planilhas pela Deliberação CEE nº 02/89 à fl. 28 e seguintes podem ser analisadas por terem sido tardiamente protocolizadas.

3. CONCLUSÃO:

Nos parece justa a representação interposta contra a Escola de 1º Grau "Diálogo"/Araraquara, que nos leva a votar pelo indeferimento do pedido da homologação de acordo da Instituição, fixando os seguintes valores máximos para cobrança em 1989.

	Curso de 1º Grau (1a. a 4a. série)	Curso de 1º Grau (5a. a 8a. série)
Mês de janeiro/89	16,67	19,90
Mês de fevereiro/89	19,34	23,10
Mês de março/89	19,34	23,10
Mês de abril/89	19,34	23,10
Mês de maio/89	27,73	33,12

Processo nº 740/89

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO
5/30/89/

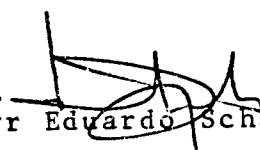
IND.CEE-CENE
181/89

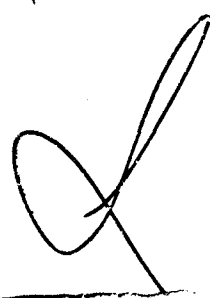
105/89

A Instituição deverá devolver ou compensar na forma da legislação em vigor, as quantias eventualmente cobradas a maior.

São Paulo, 22 de agosto de 1989.

a)


Jatyr Eduardo Schall
Relator



DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova por unanimidade a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.
Abstiveram-se de votar as Conselheiras: Maria Clara Paes Tobo e Maria Bacchetto.

Sala "Carlos Pasquale" em 11 de outubro de 1989.

a) Consº Francisco Aparecido Cordão
Presidente